

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Decreto nº 055/2022, de 02 de junho de 2022.**

*DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE  
CONTAS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS  
NO MUNICÍPIO DE IBITIARA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, WILSON DOS SANTOS  
SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do  
Município e a Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam autorizados o Secretário de Finanças o Sr. **OTAILAN LOPES  
SILVA**, brasileiro, solteiro, nomeado Secretário Municipal de Finanças, portador do  
RG. nº 11.923.891-82/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob nº 038.730.325-11, residente  
e domiciliado na cidade de Ibitiara/BA, conjuntamente com o Gestora do Fundo  
Municipal de Educação a Sra. **CELMA ALVES DA SILVA**, portadora do RG. nº  
07.929.929-62 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.711.365-53, a movimentar  
toda e qualquer conta bancária do Município de Ibitiara, em especial, todas aquelas  
vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITIARA**, CNPJ nº  
31.044.588/0001-09.

**§ 1º.** Os poderes referidos neste artigo são os necessários à execução dos  
seguintes serviços bancários:

- I - abrir contas de depósitos;
- II - autorizar cobrança;
- III - autorizar débito em conta relativo a operações;
- IV - passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP:  
46.700-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- VI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- VIII - efetuar saques – conta corrente;
- IX - efetuar saques poupança;
- X - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XII - efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIII - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- XIV - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XV - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XVI - emitir comprovantes;
- XVII - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XVIII - encerrar contas de depósito;
- XIX - consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XX - atualizar limites de transferência e pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XXI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro.

**§ 2º.** Outros poderes poderão ser outorgados, em ato respaldado neste instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cujas movimentações devam ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

**Art. 2º.** Nos atos aos quais alude o § 1º do artigo anterior, praticados pelos(as) representantes designados(as) na forma da lei, deverão constar a assinatura de ambos.

**Art. 3º.** Se o interesse público colocar ao Fundo Municipal de Educação a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores deste Ente, seus representantes ora outorgados encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse ato, referência literal a este instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no art. 1º deste Decreto, observado a ressalva incluída pelo § 2º do mesmo artigo.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP:  
46.700-000



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**Parágrafo único.** As mesmas disposições do art. 1º, quanto à alusão a este instrumento, serão suficientes em ato administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos nas contas movimentadas pelas representações constantes do art. 1º, por meio eletrônico, a saber:

- I – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- II – consultar saldos de aplicações financeiras;
- III – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- IV - consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- V - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- VI - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII - emitir comprovantes.
- VIII -efetuar transferência por meio eletrônico;
- IX - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X - efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- XI - liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro;
- XII - cadastrar contas de fornecedores.

**Art. 4º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2022.

**WILSON DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/Ba CEP:  
46.700-000